



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete do Prefeito

CONTRATO Nº 43/2022

Inexigibilidade nº 17/2022
Processo nº 489/2022

Publicado no Mural
EM 06/07/2022
Retirado 1
Itaara-RS Ass. [assinatura]

Aquisição de 1.800 (mil e oitocentos) vales transportes para alunos de Cursos Técnicos Profissionalizantes e Cursos de Graduação, conforme descritivo técnico e condições de entrega, justificativa e demais disposições constantes neste Termo de Referência.

O **Município de Itaara**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ Nº 01.605.306/0001-34, com sede na Av. Guilherme Kurtz, 1065 - Itaara-RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Cléo Vieira do Carmo, portador da Carteira de identidade nº 1010084695, CPF nº 270.928.280-15, residente e domiciliado em Itaara - RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Expresso Jardim da Serra Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.094.717/0001-50, estabelecida na Rua Silva Jardim, nº 3.093, sala 01, em Santa Maria, RS, CEP 97.050-700, fone (55) 3222-7149/3222-7544, e-mail: santacatarinatransp@terra.com.br, doravante denominada Contratada, neste ato representado pelo Sr. Pedro Augusto Londero, portador do CPF nº 243.406.850-20, Carteira de Identidade nº 9024323801, residente e domiciliado na Rua Euclides da Cunha nº 1347, na cidade e Santa Maria/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato referente ao Processo nº 489/2022, Inexigibilidade nº 17/2022, nos termos do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, alterações posteriores, termo de aditivo e demais cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira - Do Objeto

Aquisição de 1.800 (mil e oitocentos) vales transportes para alunos de Cursos Técnicos Profissionalizantes e Cursos de Graduação, conforme descritivo técnico e condições de entrega, justificativa e demais disposições constantes neste Termo de Referência.

Cláusula Segunda - Do Preço

O valor estimado definido conforme a Tabela de Preços do DAER-RS data de referência 04/2022, é de R\$ 8,40 (valor do vale transporte até o KM 23) x 400 = R\$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais), mais R\$ 6,10 (valor do vale transporte até a Encruzilhada) x 1.400 = R\$ 8.540,00 (oito mil, quinhentos e quarenta reais), importando no **valor total de R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais)**.

Cláusula Terceira - Do Reajuste

O preço da passagem poderá variar conforme definido pelo DAER/RS.

Cláusula Quarta - Das Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado em 05 (cinco) dias úteis do recebimento da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria requisitante e entregue em até 02 (dois) dias para a Secretaria de Município de Finanças realizar o devido procedimento.

Cláusula Quinta - Das Especificações, Entrega, Garantia

O objeto deverá estar de acordo com as seguintes especificações técnicas:

- Bloco com 100 unidades;
- Em cor diferenciada dos demais vales utilizados pela empresa, em outros serviços;
- Carimbo de valor e data;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete do Prefeito

O objeto deverá ser entregue, pela contratada, em até 05 (cinco) dias consecutivos contados a partir do recebimento da nota de empenho;

No momento da entrega do quantitativo que será parcial (conforme demanda) o objeto será devolvido ao contratado para validação de data e valor quando houver necessidade, conforme demais especificações constantes no Termo de Referência.

Cláusula Sexta - Dos recursos orçamentários

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 07-Secretaria de Educação e Desporto

Unidade: 21- Transporte Escolar – Ensino Médio

Elemento de Despesa: 33.90.32- Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita (360)

Despesa Desdobrada: 33.90.32.99.02 – Outros Serviços de Distribuição Gratuita (2157)

Fonte de Recurso: 01 – Recurso Livre – Administração Direta Municipal

Cláusula Sétima - Do Prazo

O contrato terá validade para o ano letivo de 2022 e o objeto deverá ser entregue pela contratada, em até 05 (cinco) dias consecutivos contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela mesma;

Cláusula Oitava - Das Sanções para o Caso de Inadimplemento

O contratado se sujeita garantida sua prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) Advertência, sempre que ocorrerem quaisquer irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multa sobre o valor atualizado do contrato de 10% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- c) Suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Itaara, pelo prazo de até 02 (dois anos), após Regular Processo Administrativo;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, apurada através de Regular Processo Administrativo.

Cláusula Nona - Da Inexecução do Contrato

O contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstas na Lei de Licitações e Contratos.

Cláusula Décima - Da Rescisão

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) Judicialmente nos termos da legislação.

Cláusula Décima Primeira-Da Fiscalização do Contrato

Fica designado o servidor Alexandre Lima da Silva, Matrícula 1756-6, para atuar como fiscal deste Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete do Prefeito

Cláusula Décima Segunda - Do Foro

Fica eleito o Foro da comarca de Santa Maria para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma.

Itaara, 02 de junho de 2022.

Esta Minuta encontra-se examinada e aprovada por
esta Procuradoria.
Em: 20/06/2022

Tiago Adede Y Castro
Procurador Jurídico
OAB/RS 96.782
Matrícula 2398-1
Prefeitura de Itaara/RS

[Assinatura]
Prefeito Municipal
Contratante

[Assinatura]
Expresso Jardim da Serra Ltda.
Contratado

72094717/0001-50
Expresso Jardim da Serra Ltda. - ME

Rua Silva Jardim, 3089

CEP 97050-700
SANTA MARIA - RS